

# Fundo Municipal de Apoio à Família e Indivíduos Carenciados

## Ação Social Escolar

### Boletim de Candidatura a Auxílios Económicos

PRAZO DE CANDIDATURA (1.º CEB e Pré-escolar):  
20/04/2026 a 30/06/2026

Av. 25 de Abril,  
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt  
www.cm-ilhavo.pt  
+(351) 234 329 600  
(Chamada para rede  
fixa nacional)

NIPC: 506 920 887

O presente boletim de candidatura servirá apenas para os/as Encarregados/as de Educação que não acedam aos meios informáticos e deverá ser entregue nos serviços administrativos do respetivos Agrupamentos de Escolas.

Ano Letivo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### ENCARREGADO/A DE EDUCAÇÃO

Estabelecimento de Ensino \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_

Nome do/a Aluno/a \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Pai \_\_\_\_\_

Nome da Mãe \_\_\_\_\_

Endereço do Agregado Familiar \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

Ano de Escolaridade do/a aluno/a \_\_\_\_\_

É a primeira vez que se inscreve neste ano?  Sim  Não

Indicar qual o Estabelecimento de Ensino que frequentou no ano letivo transato

\_\_\_\_\_

Já beneficiou de subsídios no ano anterior?  Sim  Não

Qual o escalão atribuído  A  B

## COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Grau de parentesco com o/a aluno/a	Nome	Profissão ou ocupação	Idade	Rendimento Mensal Bruto
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

Numero de Pessoas que compõem o Agregado Familiar: \_\_\_\_\_  
(todos os que partilham a casa e mesa)

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO/A ENCARREGADO/A DE EDUCAÇÃO

### HABITAÇÃO

- Casa Própria
- Casa Arrendada
- Casa cedida por \_\_\_\_\_
- Coabitação com Familiares (todos os que partilham casa e mesa)
- Estado de Conservação  Bom  Razoável  Mau

### VIATURAS

Número de viaturas do agregado \_\_\_\_\_

Marcas e Anos \_\_\_\_\_

- Tem alguma pessoa deficiente a cargo? Idade \_\_\_\_\_ Parentesco \_\_\_\_\_

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

- O/A Encarregado/a de Educação assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes neste boletim. Falsas declarações implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos
- Li e tomei conhecimento da Política de Privacidade (<https://www.cm-ilhavo.pt/aviso-legais/politoca-de-privacidade>)

### Assinatura do/a Encarregado/a de Educação

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Esta Entidade compromete-se a respeitar a legislação em vigor sobre proteção de dados pessoais e a não ceder, sob qualquer forma ou condição, esta informação a entidades terceiras, com exceção do Agrupamento de Escolas que a criança frequenta. Esta Entidade compromete-se, ainda, a adotar as medidas de segurança necessárias para garantir a salvaguarda dos dados pessoais dos utilizadores contra a sua eventual utilização abusiva ou contra o acesso não autorizado.

(este documento determina apenas a situação sócio-económica do agregado familiar)

## INSTRUÇÕES

O tratamento dos dados pessoais é realizado em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto, nos termos seguintes:

**Responsável pelo tratamento:** Município de Ílhavo, com sede na Avenida 25 de abril, 3830-044 Ílhavo.

**Finalidade do tratamento:** Os dados pessoais recolhidos destinam-se à instrução, análise, decisão e gestão dos pedidos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da Ação Escolar 2026/2027, integrada no Fundo Municipal de Apoio à Família e Indivíduos Carenciados.

**Fundamento de Licitude:** O tratamento dos dados pessoais é realizado com base no exercício de funções de interesse público, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea e) do RGPD.

**Prazo de conservação:** Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário à análise, decisão e execução do apoio, sendo posteriormente mantidos pelo prazo legalmente exigido para efeitos de controlo, auditoria e cumprimento de obrigações legais.

**Direitos:** O titular dos dados pode exercer, a qualquer momento, os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento e oposição dos dados, nos termos do RGPD. Assiste-lhe ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

O Município de Ílhavo criou o Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados que contempla a medida de atribuição dos auxílios económicos aos/às Alunos/as do 1º Ciclo do Ensino Básico e refeições para as crianças do Ensino Pré-Escolar, regendo a sua atuação pelos princípios de justiça e equidade social.

Neste sentido, para a determinação do enquadramento das Crianças em escalão, o cálculo efetuado pelo Município tem por base os rendimentos atuais da família, sendo por isso meramente indicativa para atribuição de subsídio de estudo, a declaração proveniente da Segurança Social, com o escalão do abono de família, uma vez que esta contabiliza rendimentos desatualizados.

Considera-se para este efeito como Agregado Familiar do/a aluno/a aquele que efetivamente o/a sustenta. Isto é, o conjunto de pessoas que vivam em regime de comunhão de mesa e habitação, constituída pelos cônjuges, ou por quem viva maritalmente, e pelos seus parentes ou afins na linha reta ou até ao 3º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos.

Os/as Encarregados/as de Educação comprometem-se a informar a Câmara Municipal de Ílhavo, com a devida documentação comprovativa, quando se verificarem alterações de melhoria ou de agravamento quanto aos elementos declarados na candidatura aos auxílios económicos, num prazo de 10 dias.

### Documentação Necessária para a candidatura

Os Pais e/ou Encarregados de Educação interessados nos referidos apoios deverão entregar os seguintes documentos, através de formulário online nos serviços administrativos do respetivos Agrupamentos de Escolas.

- Boletim de Candidatura ou preenchimento do formulário online, com um quadro que integre a composição de todos os elementos que residem na mesma habitação, confirmando desta feita a composição e a ocupação dos elementos;
- Declaração do escalão do abono de família do/a aluno/a, proveniente dos serviços da Segurança Social, que serve a título meramente indicativo;
- Declaração de Rendimentos e seus anexos de 2025 de todos os elementos maiores do agregado familiar;
- Face à inexistência de Declaração de Rendimentos ou de valores manifestamente baixos (abaixo do Salário Mínimo Nacional – 12.180,00€ anual) será necessário comprovativo respeitante a subsídio desemprego/social de desemprego e pensões (alimentos, invalidez, sobrevivência, velhice, assistência a terceiros, etc.) de cada elemento da família, dependendo da situação em causa, junto da Segurança Social;
- Aos/Às beneficiários/as de Rendimento Social de Inserção (RSI) é solicitado o respetivo comprovativo para integração tácita em Escalão A de Ação Social Escolar;
- Face à inexistência de outros rendimentos ou de valores manifestamente baixos (abaixo dos 12.180,00€ anuais) será necessária a inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional dos elementos maiores e aptos para trabalho;
- No caso de se tratar de famílias monoparentais (mãe ou pai com filhos a seu cargo), o/a Encarregado/a de Educação deve manifestar disponibilidade para requerer outras prestações da segurança social que lhe sejam devidas ou para reconhecimento do direito a alimentos no prazo de 90 dias, com o preenchimento de ficha anexa sob compromisso de honra, salvo situações excecionais devidamente justificadas;
- Relativamente ao ponto anterior, o/a Encarregado/a de Educação das famílias monoparentais, que já subscreveram a declaração de disponibilidade para requerer outras prestações da segurança social, durante o ano letivo 2025/2026, terão que obrigatoriamente fazer prova das diligências tomadas, sob pena de indeferimento a partir de 1 de setembro de 2026.

### Considerações sobre o Cálculo dos Rendimentos

Para efeito do cálculo do rendimento do agregado familiar é considerado o rendimento de referência que resulta da soma do total de rendimento anual ilíquido de cada elemento do agregado familiar, oficializado ou não, a dividir pelo número de crianças e jovens, acrescido de um.

O rendimento de referência insere-se em dois escalões de rendimentos estabelecidos com base no Indexante dos Apoios Sociais. Os escalões de rendimentos anuais do agregado familiar categorizam-se em:

#### ESCALÕES DE RENDIMENTOS DE REFERÊNCIA ANUAIS DO AGREGADO FAMILIAR

ESCALÃO A Iguais ou inferiores a  $0,5 \times \text{IAS} \times 14$   
Rendimentos no ano de referência: Até 3.657,50 Euros

ESCALÃO B Superiores a  $0,5 \times \text{IAS} \times 14$  e iguais ou inferiores a  $1 \times \text{IAS} \times 14$   
Rendimentos no ano de referência: De 3.657,51 Euros a 7.315,00 Euros

Os serviços técnicos da Câmara Municipal de Ílhavo poderão, em caso de necessidade, solicitar mais esclarecimentos, desenvolvendo diligências complementares, como visitas domiciliárias ou documentação adicional ao apuramento das situações.



---

### A DEVOLVER AO ENCARREGADO/A DE EDUCAÇÃO

---

Estabelecimento de Ensino: \_\_\_\_\_ Ano Letivo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do/a Aluno/a: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Funcionário/a: \_\_\_\_\_